Fls. 21

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 070/2023.

EXPEDIENTE
13 / 06 / 23

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Pedrinho (Pedro Américo de Almeida), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que "*ALTERA AS REDAÇÕES DOS INCISOS 1, XVI, XIX E XXIV DO §71, DO ART. 40, DA LEI N° 5.8729 DE 14 DE SETEMBRO DE 20179 QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.*". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 070-2023.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 13/16.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestaram no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 18/19.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer alterar o nome atual da praça Astor Vianna para Monsenhor Hermenegildo *(sic)*.

O Nobre Vereador justifica que *"visa dar nova denominação a Praça Dr. Astor Vianna para Praça Monsenhor Hermenegildo Adami de Carvalho, atendendo aos anseios da comunidade local, no desejo de homenagear o Monsenhor Hermenegildo Adami de Carvalho, conforme abaixo assinado"*.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Temos que questionar ao Poder Executivo sobre essa norma, e se existe implicações desta mudança.

Neste ponto devemos requeremos diligências no referido projeto para saber as seguintes informações:

a) Existe algum prejuízo se a mudança ocorrer para o Município conforme solicitado pelo Vereador;

b) Na época da destinação do nome da Praça Astor Vianna, existia alguma justificativa para homenagear a referida pessoa;

c) Na referida Praça existe o ESF Santuário, existe alguma implicação junto ao Ministério da Saúde para realizar as modificações pertinentes, pois não teremos mudança de local, somente o nome da rua;

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-06-Jun-2023-14:50-046091-1/2

Fls. 22

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 070-2023.

Por isso, no que compete a essa Comissão solicita que seja determinado diligência antes de qualquer parecer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve o projeto ser baixado em diligência nos termos citado acima.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO